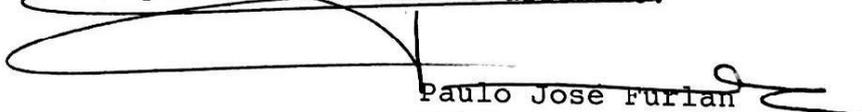


AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Ilha Solteira-SP, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Ilha Solteira-SP, Comarca de Ilha Solteira-SP, Dr. RAFAEL SALOMÃO OLIVEIRA, referente Processo Físico nº 0002355-17.2006.8.26.0246/01, tendo como exequente MARIA FÁTIMA DE SOUZA DA ROCHA, e executado DELFIM CÂNDIDO DA ROCHA, dirigi-me até o Passeio Olinda nº 417, nesta, e aí sendo, após pesquisas realizadas nas imobiliárias desta cidade, **AVALIEI** por estimativa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o seguinte bem: **Unidade autônoma ou casa residencial nº 417, do Lote nº 09 (nove), da Quadra PE-01, localizado no Passeio Olinda, entre as Ruas Rio Ipanema e Olinda, neste distrito, município e comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, com as seguintes características e confrontações: "Residência com 04 cômodos, com área construída de 66,00 metros quadrados, possuindo no lote de terreno uma fração ideal de 4,166667% correspondente a 132,00 metros quadrados de área de uso exclusivo e 30,92 metros quadrados de área de uso comum, fazendo frente para uma rua de pedestres interna do condomínio, onde mede seis (6) metros e sessenta (60) centímetros; à direita mede vinte (20) metros, confrontando com a unidade autônoma ou casa nº 415; à esquerda mede vinte (20) metros, confrontando com a unidade autônoma ou casa nº 419; e nos fundos mede seis (6) metros e sessenta (60) centímetros, confrontando com o lote nº 11, de propriedade da CEPS; cadastrado na municipalidade sob PE-01/09/417. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.**



Paulo José Furlan  
 Oficial de Justiça  
 Matrícula TJ 315.370-A